



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2741

Ji-Paraná (RO), 23 de fevereiro de 2018

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
ORDEM DE INICIO.....PÁG. 03
PORTARIAS.....PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-11999/2017

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de empresa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 0076/PGM/PMJP/2018 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à **Tomada de Preços nº 016/17/CPL/PMJP/RO**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção do Centro de Especialidade Médicas.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA TERRA EIRELI - EPP**, no valor de **RS 597.931,09 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e um reais e nove centavos)**.

À **SEMFAZ**, para as providências de praxe.

Publique-se.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 16 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-15326/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Construção

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução ao Contrato n. 008/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto consiste na construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira de Souza Filho.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 0136/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo a prorrogação do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias** ao Contrato n. 008/PGM/PMJP/2016, a contar do seu vencimento, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À **SEMFAZ** para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2121/2018

INTERESSADO: SEMAGRI

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2018.

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 6-1250/2018

INTERESSADO (A): Josiane Paula Leite Olekszechen

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos de interesses particulares À **SEMAD**

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Josiane Paula Leite Olekszechen**, requerendo licença para trato de interesses particulares, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos os Pareceres Jurídicos 0104/PGM/PMJP/2018, concluindo pela **possibilidade jurídica do pedido**.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **DEFIRO** a solicitação requerida pela servidora.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-15587/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Transporte Escolar

Vieram os autos para revisão da decisão que deferiu o pedido de reajuste por índice oficial formulado pela empresa CR DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA - ME, prestadora do serviço de transporte escolar.

Compulsando os autos verifica-se que há manifestação da Procuradoria-Geral (fls. 72/73), recomendando a suspensão dos efeitos da decisão de fls. 66, que deferiu o pedido de reajuste feito pela empresa interessada.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte: Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante ao exposto, **revogo a decisão de fls. 66 tornando-a sem efeito**, em virtude da recomendação exarada pela PGM às fls. 72/73, determino que a SEMED adote as providências que lhe forem cabíveis no que couber.

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1618/2016

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Construção

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo de execução ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto consiste na construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene Ferreira de Almeida.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 0135/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo por mais 120 (cento e vinte) dias a prorrogação de prazo de execução** ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2016, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À **PGM** para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13184/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo de vigência, execução e aditivo de valor ao Contrato n. 012/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, cujo objeto consiste na reforma e ampliação do feirão do produtor.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 0168/PGM/PMJP/2018, concluindo pela

possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo por mais 90 (noventa) dias a prorrogação de prazo de execução e vigência** ao Contrato n. 012/PGM/PMJP/2017, bem como o **aditivo de valor no importe de RS 153.138,17 (cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e oito reais e dezessete centavos) e supressão de RS 13.355,05 (treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À **SEMFAZ** para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-16664/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante e filtro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica, objetivando a formação de Registro de Preços**, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1888/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, material radiológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica, objetivando a formação de Registro de Preços**, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1887/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (solução de reposição hídrica), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica, objetivando a formação de Registro de Preços**, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-524/2018**INTERESSADO:** Capoeira ABADÁ – A.J - DACÁ**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente**À Comissão Permanente de Licitação**

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de um veículo tipo pick-up, visando atender as necessidades da Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá – A.J – DACÁ.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 7196/2010**INTERESSADO (A):** Elisia Bomfim Ramos de Souza**ASSUNTO:** Licença prêmio**À Secretaria Municipal de Administração**

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Elisia Bomfim Ramos de Souza**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-2073/2018**INTERESSADO (A):** Rafael Maximo dos Santos**ASSUNTO:** Licença prêmio**À Secretaria Municipal de Administração**

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Rafael Maximo dos Santos**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-2072/2018**INTERESSADO (A):** Laades Santos Silva**ASSUNTO:** Licença prêmio**À Secretaria Municipal de Administração**

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Laades Santos Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8980/2014**INTERESSADO (A):** Rosely Tavares**ASSUNTO:** Licença prêmio**À Secretaria Municipal de Administração**

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Rosely Tavares**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-1758/2018**INTERESSADO (A):** Glodovil Carvalho Filho**ASSUNTO:** Licença prêmio**À Secretaria Municipal de Administração**

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Glodovil Carvalho Filho**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1674/2018**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Registro de Preços**À Comissão Permanente de Licitação**

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica, objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-16776/2017**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Registro de Preços**À Comissão Permanente de Licitação**

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica, objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14719/2014**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento**ASSUNTO:** Contratação de empresa para execução de obra

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação de reajuste formulado pela empresa contratada, em relação aos valores a serem aplicados na 10ª e 18ª medições, referente ao Contrato n. 005/PGM/PMJP/2015.

Compulsando os autos verifica-se que há manifestação da Procuradoria-Geral, recomendando pelo indeferimento do pedido, fundamentando que a solicitação fora alcançada pela preclusão lógica.

Ante ao exposto, **RATIFICO** o Parecer Jurídico n. 0077/PGM/PMJP/2018, **INDEFIRO** a solicitação formulada pela empresa.

À **SEMPLAN** para as providências que entender cabíveis.

Ji-Paraná, 20 de fevereiro de 2018.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

ORDEM DE INICIO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 003/SEMPAN/2018
Determina à Empresa TEODORO CONSTRUTORA EIRELI – ME a execução da obra de Construção de Pista de Skate no Espaço do Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira (CEDEL).

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução de obra de “**Construção de pista de skate no espaço do Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira (CEDEL)**”, conforme Homologação do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 015/17/CPL/PMJP/RO, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições pactuadas no Contrato nº 002/PGM/PMJP/2018, e Processo Administrativo nº 1-13614/2017 (SEMETUR), oriundos do Convênio nº. 025/17/PJ/DER-RO.

DETERMINA:

I – O início dos serviços de execução da obra de “**Construção de pista de skate no espaço do Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira (CEDEL)**”, Contrato nº 002/PGM/PMJP/2018, e Processo Administrativo nº 1-13614/2017 (SEMETUR), oriundos do Convênio nº. 025/17/PJ/DER-RO;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 14 de fevereiro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/PMJP/GAB/SEMFAZ/2018

“Dispõe sobre a Fruição de Férias da servidora *Elizangela Daniela de Moraes Tomaz de Freitas*, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16. CONCEDE

Art. 1º Com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias a servidora *Elizangela Daniela de Moraes Tomaz de Freitas*, matrícula **93738**, lotado nesta SEMFAZ, para o mês de **Janeiro/2018**. Informo que a servidora ainda não recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2018.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 002/PMJP/GAB/SEMFAZ/2018 15 de Janeiro de 2018.

“Concede ao Senhor Evandro Cordeiro Muniz, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Evandro Cordeiro Muniz, CPF nº 606.771.802-25 e RG nº 59.5428 SSP/RO, Fundo de Previdência Social - FPS, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 1-254/2018.

Órgão - Fundo de Previdência Social - FPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Consumo: Ficha 1238 – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Órgão - Fundo de Previdência Social - FPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Consumo: Ficha 1242 – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 003/PMJP/GAB/SEMFAZ/2018 17 de Janeiro de 2018.

“Concede ao Senhor Silas Rosalino Queiroz, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Silas Rosalino Queiroz, CPF nº 316.843.512-00, Procuradoria Geral do Município, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 159666/2017.

Órgão - Procuradoria Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Consumo: Ficha 067 – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão - Procuradoria Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros

Consumo: Ficha 071 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar à prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2018.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 004/PMJP/GAB/SEMFAZ/2018

“Dispõe sobre a Fruição de Férias do servidor Humberto Jackson de Souza, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

CONCEDE

Art. 1º Com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias do servidor Humberto Jackson de Souza, matrícula **8001**, que estava programada para o mês de **Fevereiro/17**, referente aquisição do **exercício de 2015/2016**.

Art. 2º O servidor fruiu suas férias no período de **09/01/2018 a 19/01/2018, restando 20 (vinte) dias pendentes, e faltando gozo de 2016/2017 e 2017/2018**.

Art. 3º Fica estipulado novo período de fruição para o momento que for oportuno. Informo que o servidor já recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 23 de janeiro de 2018.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 005/PMJP/GAB/SEMFAZ/2018

Designa Comissão Especial para acompanhamento de fornecimento de refeições Processo Administrativo nº 13057/2017.

Luiz Fernandes Ribas Motta, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para acompanhamento de fornecimento de refeições, conforme Processo Administrativo nº 13057/17.

Art. 2º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Sonete Diogo Pereira

Rosana David Dantas

Lourdes Ropelli Dias

Art. 3º. Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2017.

Ji-Paraná, 04 de janeiro de 2018.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 006/PMJP/GAB/SEMFAZ/2018 25 de Janeiro de 2018.

“Concede ao Senhor Cleudson Viana Alvesz, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Cleudson Viana Alvesz, CPF nº 497.593.162-87, Agencia Reguladora de Serviços Público Municipais, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 159666/2017.

Órgão - Agencia Reguladora de Serviços Público Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Consumo: Ficha 1280 – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão - Agencia Reguladora de Serviços Público Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros

Consumo: Ficha 1284 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar à prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2018.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 007/PMJP/GAB/SEMFAZ/2018 25 de janeiro de 2018.

“Concede a Senhora Marcia Regina de Souza, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora Marcia Regina de Souza, CPF nº 419.049.902-15 e RG nº 474511 SSP/RO, Secretaria Municipal de Educação, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 889/2018.

Órgão - Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Consumo: Ficha 221 – R\$ 3.000 (três mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – serviços de terceiros

Consumo: Ficha 226 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta à respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 008/PMJP/GAB/SEMFAZ/2018 29 de Janeiro de 2018.

“Concede ao Senhor Pedro Cabeça Sobrinho adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Pedro Sobrinho Cabeça, CPF nº 220.011.402-82 e RG nº 243.154 SSP/RO, Secretaria Municipal de Planejamento, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 901/18.

Órgão - Secretaria Municipal de Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Serviços Material de Consumo:

Ficha 1025 – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Outros Serviços Terceiros:

Ficha 1029 – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar à prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2018.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 009/PMJP/GAB/SEMFAZ/2018
01 de Fevereiro de 2018.

“Concede ao Senhora Maria Sonia Reigota Ferreira adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhora Maria Sonia Reigota Ferreira, CPF nº 033.891.878-71 e RG nº 13.928.83 SSP/SP, Secretária Municipal de Assistência Social, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 1260/2018.

Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 808 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Consumo: Ficha 812 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 1 dias do mês de fevereiro de 2018.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 010/PMJP/GAB/SEMFAZ/2018
02 de fevereiro de 2018.

“Concede ao Senhor Joao Batista dos Santos, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Joao Batista dos Santos, CPF nº 191.616.542-72 e RG nº 152.868 SSP/ES, Secretária Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 778/2018.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 619 – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Consumo: Ficha 624 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 012/PMJP/GAB/SEMFAZ/2018
08 de fevereiro de 2018.

“Concede ao Senhora Ana Maria Santos Forte, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhora Ana Maria Santos Forte, CPF nº 599.523.002-63 e RG nº 465.211 SSP/RO, Secretária Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 1675/2018.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 619 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Consumo: Ficha 624 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 012/PMJP/GAB/SEMFAZ/2018
08 de fevereiro de 2018.

“Concede ao Senhora Ana Maria Santos Forte, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhora Ana Maria Santos Forte, CPF nº 599.523.002-63 e RG nº 465.211 SSP/RO, Secretária Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 1675/2018.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 619 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Consumo: Ficha 624 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 013/PMJP/GAB/SEMFAZ/2018
09 de fevereiro de 2018.

“Concede ao Senhor Waldeci Jose Gonçalves, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Waldeci Jose Gonçalves, CPF nº 050.263.341-72 e RG nº 007798 SSP/DF, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 1906/2018.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 619 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Consumo: Ficha 624 – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 014/PMJP/GAB/SEMFAZ/2018
14 de fevereiro de 2018.

“Concede ao Senhora Aleksandra Monteiro de Azevedo, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhora Aleksandra Monteiro de Azevedo, CPF nº 341.017.132-00 e RG nº 356.130 SSP/RO, Secretária Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 1886/2018.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 359 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2018.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 015/PMJP/GAB/SEMFAZ/2018
16 de fevereiro de 2018.

“Concede ao Senhor Adirço Pedro da Silva, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Adirço Pedro da Silva, CPF nº 069.789.528-93 e RG nº 20374218 SSP/SP, Secretária Municipal de Agricultura, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 2121/2018.

Órgão - Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.96 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 857 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Consumo: Ficha 862 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA Nº 009/GESCON/SEMPPLAN/2018

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “**Construção de pista de skate no espaço do Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira (CEDEL)**”. **Pedro Cabeça Sobrinho**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º – Fica nomeado o Senhor **JOSE CARLOS DA SILVA**, Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinente à execução da obra de “**Construção de pista de skate no espaço do Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira (CEDEL)**”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa TEODORO CONSTRUTORA EIRELI, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-13614/2017 SEMETUR Contrato nº 002/PGM/PMJP/2018.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de fevereiro de 2018.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Mun. de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA Nº 010/GESCON/SEMPPLAN/2018

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão nos termos do art.40 da IN 05/2017/SEGES para Fiscalização, Verificação de Execução de Contrato de nº 002/ PGM/PMJP/2018 e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra contratação de empresa para execução de serviços de Construção de pista de skate no espaço do Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira (CEDEL), objeto do processo administrativo licitatório 1-13614/2017 (SEMETUR), oriundo do Convênio nº 025/17/PJ/DER-RO.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA – GESTORA DE CONTRATO
JEANNE OJOPI SOARES – FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções: I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 002/PGM/PMJP/2018 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA Nº 011/GESCON/SEMPPLAN/2018

Nomeia servidor público para fiscalizar a elaboração do projeto de CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 100 ASSENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL - HMJP, CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, PARA AUTORIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Senhor **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA**, Engenheiro Civil, para fiscalizar a elaboração do projeto de CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 100 ASSENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL – HMJP, CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, PARA AUTORIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá fiscalizar e acompanhar a elaboração do projeto da referida obra, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de fevereiro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N. 012/GESCON/SEMPPLAN/2018

Nomeia servidores públicos para análise prévia de projetos arquitetônicos

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

RESOLVE:

Nomear os Servidores **Marcos Vinicius Macedo, Rodrigo Minoro Komatsu e Diego Taveira de Souza** para promover a Análise Prévia de Projetos sob a Orientação e Responsabilidade Técnica do Arquiteto Vladimir José Chagas, CAU A-8532-4;

Art. 2º - Os Servidores nomeados deverão analisar aspectos técnicos e legais pertinentes aos projetos de arquitetura, engenharia e afins, relativos à construção, ampliação e reforma, para obtenção de: Licença de Obras e Carta de Habite-se;

Art. 3º - O objeto da análise faz parte do Processo Administrativo, destaca pontos divergentes relativo à normas técnicas e dispositivos da legislação vigente;

Art. 4º - As análises realizadas terão identificação e assinatura do analista e data de sua realização;

Art. 5º - As análises elaboradas são passíveis de contestação e revisão; na primeira instância submetida à revisão pelo Controlador do Setor e, se necessário, em segunda instância, por parecer da Procuradoria Geral do Município;

Art. 6º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 15 de fevereiro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

Licenciamento Ambiental

Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

Consulta de Processos SAC

Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

JI-PARANÁ
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHORI